

ATA Nº 12 /2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 6
DE JUNHO DE 2018**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

A Senhora Presidente tomou da palavra e disse que no seguimento da reunião anterior ficou de dar a informação das associações que seriam homenageadas no Dia do Concelho e que são as seguintes: Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, fundada em 1930; o Cabaços Sport Club, fundado em 1939; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, fundada em 1941; Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, fundada em 1941; a Assembleia de Alvaiázere, fundada em 1955 e a Sociedade Filarmónica Santa Cecília, fundada em 1956. -----

1.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.876.635,96 sendo €7.220,27 de documentos debitados à Tesouraria e €2.869.415,69 de disponibilidades, de que €2.848.190,00 são de operações orçamentais e €21.225,69 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €486,43. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A Senhora Presidente tomou a palavra para referir que foi feita uma alteração/retificação à ata, relativamente ao nome do Dr. José Miguel, quando na realidade era o Dr. Pedro Pimpão. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiui-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1. LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2018 - Diário da República n.º 99/2018, Série I de 2018-05-23 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à edição do ano de 2018 do Orçamento Participativo Jovem Portugal -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 135/2018 - Diário da República n.º 103/2018, Série I de 2018-05-29 -----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo que tome medidas no âmbito do Portugal 2020 e da sua reprogramação -----

- Portaria n.º 156/2018 - Diário da República n.º 103/2018, Série I de 2018-05-29-----

Finanças -----

Portaria que altera a Portaria n.º 98-A/2015, de 31 de março, e aprova o modelo de recibo de quitação, designado de recibo de renda eletrónico, e respetivas instruções de preenchimento, a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 115.º do Código do IRS -----

- Portaria n.º 159/2018 - Diário da República n.º 105/2018, Série I de 2018-06-01-----

Finanças -----

Portaria que procede à alteração à alínea a) do artigo 1.º e ao n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 130/2016, de 10 de maio, que define os critérios de seleção dos contribuintes cuja situação tributária deva ser acompanhada pela Unidade dos Grandes Contribuintes -----

- Decreto-Lei n.º 37/2018 - Diário da República n.º 106/2018, Série I de 2018-06-04 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Cria o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”-----

3.2. 7ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a sétima alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a sétima alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1. COMEMORAÇÃO DO DIA DO CONCELHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3550 subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -

“Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

b) A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

c) A Câmara Municipal aprovou na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2017 o Plano de Atividades para o ano de 2018, incluindo a comemoração, no mês de junho, do Dia do Concelho;-----

d) Deliberou, na mesma reunião, delegar competência à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção destas iniciativas; -----

e) Mais deliberou autorizar a realização das despesas inerentes às diversas atividades, devidamente contempladas no orçamento e GOP, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----

f) O programa das iniciativas de comemoração do Dia do Concelho foi, dentro dos pressupostos deliberados, concluído e divulgado; -----

g) A iniciativa que prevê a Bênção dos Cavalos e Cavaleiros e o XXX Passeio Equestre - “Na Rota do Turismo Equestre” carece de aprovação das normas que orientarão a respetiva operacionalização; -----

h) A impossibilidade da Assembleia Municipal reunir antes do dia 13 de junho, de forma a poder-se cumprir com o estipulado no Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 234, de 5 de Dezembro de 2007, e, dessa forma, atender à deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 23 de maio de 2018; -----

Assim, proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar as normas relativas à atividade de Bênção dos Cavalos e Cavaleiros e o XXX Passeio Equestre - “Na Rota do Turismo Equestre”, que se anexam à presente informação; -----

2. Revogar a deliberação do ponto 4.4 da reunião de câmara do dia 23 de maio de 2018, e aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito às associações do concelho com mais de 50 anos de constituição, pelo seu significativo contributo e notável importância para a comunidade, que justificam esse reconhecimento.”-----

A Senhora Presidente da Câmara tomou da palavra e esclareceu que este ano irão dar medalhas de mérito e não de honra, porque as primeiras têm que ir a aprovação da Assembleia

[Handwritten signatures in blue ink]

Municipal e em tempo útil já não é possível fazê-lo. Quanto às normas vêm de encontro ao que tem sido apresentado nos últimos anos. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, tomando da palavra disse que tinha duas questões a colocar relativamente a este ponto. A nível do Passeio Equestre, que a comemoração deste dia, sem dúvida que é um foco de investimento recreativo que traz dinâmica ao concelho. Os Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões têm dúvidas relativamente ao ponto 9 das Normas, no que se refere a "recusar ... inscrições, sem que tenha de esclarecer os motivos", que lhes parece que não faz muito sentido. Uma vez que já há uma reserva de exclusão de inscritos sob alguns critérios, não entendem porque é que não têm que dar justificação no ponto 9. Também têm dúvidas no ponto 2, mas percebeu, pelas informações iniciais da Senhora Presidente, que se passou de uma medalha de honra para uma medalha de mérito porque aquela tem que ser aprovada pela Assembleia Municipal e já não teriam tempo até à próxima reunião da Assembleia. -----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes, esclareceu que o ponto 9 pode ser excessivo mas tem uma justificação, uma vez que é no ato da inscrição enquanto que no ponto 3 já é no decorrer do próprio evento que pode haver esta exclusão, nomeadamente, por poderem surgir situações de desacetos ou embriaguez. Portanto, um ponto refere-se ao ato da inscrição e o outro no desenrolar da atividade. -----

A Senhora Presidente da Câmara tomou da palavra e solicitou aos Senhores Vereadores que apresentassem uma alteração às normas propostas. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomou da palavra e disse que não concorda com o que está no ponto 9, acha que o Município deve apresentar sempre justificação para a exclusão e que ele e a Senhora Vereadora Anabela Simões votarão contra, e assim, sugerem que se altere o sentido/redação daquele ponto. -----

Após diversas propostas e sugestões de alteração à norma, a Câmara Municipal tomou conhecimento e decidiu proceder à alteração do Ponto 9 passando a constar a seguinte informação: "A organização reserva-se o direito de recusar inscrições, esclarecendo os motivos para tal decisão ao interessado" e, nos termos do artigo 23º e da alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua actual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a comemoração do dia do Concelho, de acordo com o programa que foi presente na reunião de Câmara, o qual se aprova também;-----
2. Nos termos do disposto no art.º 14.º das normas de execução do orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano de 2018, aprovar as normas relativas à atividade de Bênção dos Cavalos e Cavaleiros e o XXX Passeio Equestre - "Na Rota do Turismo Equestre", após a alteração do ponto 9, aprovando a gratuidade para os cavaleiros e o preço que consta deste, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república

n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016; -----

3. Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, que deve onerar a AMR 01/006/2018/5004 – com a classificação económica 0102/110299 - Celebração Dia do Concelho com o número sequencial de cabimento 14724, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Presidente da Câmara, ou quem ela tenha delegado competências para o efeito, devendo os procedimentos ser conduzidos pelo Gabinete de Consultadoria auditoria e controlo de gestão, nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----

4. Autorizar a realização do trabalho suplementar necessário para a realização deste evento, nos termos do disposto no art.º 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 226.º e seguintes do código do trabalho e ACEP da Câmara Municipal. -----

5. Revogar a deliberação do ponto 4.4 da reunião de câmara do dia 23 de maio de 2018, e aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito às associações do concelho com mais de 50 anos de constituição, pelo seu significativo contributo e notável importância para a comunidade, que justificam esse reconhecimento. -----

A informação n.º 3550 subscrita pela Senhora Presidente, as normas relativas à atividade de Bênção dos Cavalos e Cavaleiros e o XXX Passeio Equestre e o respectivo programa do Dia do Concelho dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----


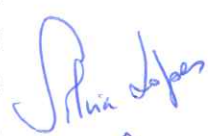



4.2. REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO JOVEM + NEGÓCIOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 3459 de 29/05/2018 do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da actividade económica do concelho de Alvaiázere passa incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local; -----

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; -----



3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de Interesse municipal";-----
4. Está em vigor o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas na programa "Alvaiázere +", que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo; -----
5. O n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere;-----
6. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apolo não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos, conforme o estipulado no artigo 52.º do REEEA;-----
7. Este apoio destina-se a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações;--
8. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento;-----
9. Foi solicitada a Concessão de apoio ao investimento estratégico + investimento e o Incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem + negócio, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, por dois empreendedores: -----
- Nelson Filipe Ferreira da Silva, residente na Rua do vale da Mata, nº. 31 – Alvaiázere, deste concelho, para exercerem a atividade de Instalação de canalizações;-----
 - Catarina Isabel da Cruz Antunes, residente na Rua 15 de junho, nº. 2 deste concelho, para exercer a atividade de confecções prontas a levar para casa;-----
10. Foram entregues todos os documentos previstos nos artigos 43.º e 55.º do referido Regulamento que se enquadram para instrução do processo, bem como, a declaração do beneficiário do apoio onde se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º;-----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 5 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa relativa ao incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, tem enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura dos empreendedores Nelson Filipe Ferreira da Silva e Catarina Isabel da Cruz Antunes; -----

2. Definir o valor do incentivo a atribuir ao requerente pelo período de dois anos; -----

3. Que a despesa em apreço onere a classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 que constam do orçamento para o corrente ano; -----

4. Delegar competências para acompanhar a liquidação do incentivo, validar os documentos entregues e informar a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para processar os pagamentos agora aprovados; -----

5. Informar os empreendedores do incentivo aprovado. -----

Anexam-se à presente informação os seguintes documentos: -----

-Declaração de Conhecimento e Aceitação; -----

-Cartão de cidadão; -----

-Declaração de início atividade; -----

-Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

-Pedido da certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura dos empreendedores Nelson Filipe Ferreira da Silva e Catarina Isabel da Cruz Antunes; -----

2- Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de 2.000€ (dois mil euros), a atribuir a cada um dos candidatos, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa; -----

3 – Nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados e acompanhados, também, por documento comprovativo da segurança social demonstrativo da efetivação e manutenção do posto de trabalho criado. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, na qual



sejam visíveis, por candidato, o valor aprovado e os valores já comparticipados, bem como a data de término do apoio, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo “está conforme o original” existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; -----

4 – Mandar informar os empreendedores do incentivo aprovado. -----

A informação n.º 3459, de 29/05/2018, da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação dos empreendedores, nomeadamente, Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Alvará de autorização de utilização, Declaração de início atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social que se dão, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3. APOIO PARA PROMOÇÃO DO CONCELHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3570 de 04/06/2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura e tempos livres, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, como define a alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3- A Associação Talencilicious e Prisma de Aplausos, Associação de Cultura, dirigiu comunicação ao Município de Alvaiázere a dar conta de que estão a proceder à realização daquele que será o último filme do Maestro António Vitorino de Almeida – “A Teia”;-----

4- Estas entidades dão conta da sua disponibilidade para incluir diversos espaços do concelho de Alvaiázere na rodagem de várias cenas do filme, atribuindo a esses mesmos espaços e suas gentes uma conotação positiva; -----

5- Para além da rodagem do filme nos espaços do concelho, será realizado um casting no território por forma a seleccionar alvaiazerenses que possam assumir papéis secundários e de figurantes nesta produção e, por esta via, participar ativamente no filme, aumentando sua auto-estima e contribuindo para a valorização do seu território; -----

6- Está já definido parte do elenco de autores que dará corpo à história, destacando-se muitos conhecidos e reconhecidos pelo público, o que permite apontar para uma produção de grande qualidade e conseqüente impacto social e cultural; -----

7- A rodagem de cenas deste filme em Alvaiázere representaria um excelente meio de divulgação e promoção do concelho e das suas especificidades culturais, para além de que permitiria a associação deste território ao nome do Maestro Vitorino de Almeida, com todas as implicações positivas que tal facto representaria para a afirmação do território; -----

8- A rodagem das várias cenas do filme em Alvaiázere implicaria um apoio financeiro no valor de 15.000,00€; -----

Proponho que se coloque à consideração da digníssima Câmara Municipal deliberar a atribuição do apoio solicitado, no valor de 15.000,00€, para, dessa forma, garantir a rodagem de várias cenas do filme "A Teia" em território alvaiazerense. -----

A ser deliberado o apoio, uma vez aprovado em minuta, deve o mesmo ser comunicado aos serviços competentes para que a despesa possa ser cabimentada na Classificação Orçamental 0102/0602030599 e GOP 01 009 2018/5012, autorizando-se o respetivo reforço." -----

A Senhora Presidente da Câmara tomando da palavra considera que esta é uma forma de divulgar e de promover o nosso Concelho não só no imediato como para o futuro, uma vez que irá constar de um suporte físico que poderá ser visualizado posteriormente. Para além disso, será realizado por alguém de renome a nível internacional, uma personalidade notável que é o Maestro Vitorino de Almeida.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões tomando a palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, disse que verificou que um dos Alvaiazerenses que irá participar neste filme é o António cardo, sendo o Maestro Vitorino de Almeida alguém de renome e reconhecido por todos no mundo da cultura. Acham de facto que é uma forma de promoção do concelho. O valor solicitado é sempre uma questão sensível face às necessidades do concelho, mas face ao que a Senhora Presidente disse e com as quais concordam nem sempre surgem estas oportunidades e vai associar o nome de Alvaiázere e que terá a sua notoriedade, podendo contar com o apoio dos Senhores Vereadores do PS para a iniciativa. -----

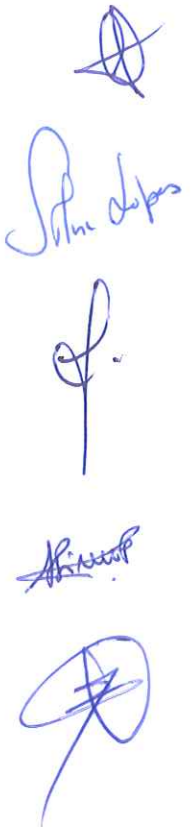
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23º conjugado com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Atribuir o apoio solicitado, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para, dessa forma, garantir a rodagem de várias cenas do filme "A Teia" em território alvaiazerense;-----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam ao cabimento da referida despesa na Classificação Orçamental 0102/0602030599 e GOP 01 009 2018/5012, autorizando-se o respetivo reforço no valor agora deliberado. -----

A informação n.º 3570, de 04/06/2018, do Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, bem como a comunicação da Associação Talencilicious e Prisma de Aplausos, Associação de Cultura, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----



5 - GABINETE DE CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA E AUDITORIA;

6 - GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1. ISENÇÃO DE TAXA RELATIVA À UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA DE ALVAIÁZERE PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 3320 de 29/05/2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo, Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), f), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, a apresentação de uma peça de teatro no próximo dia 8 de junho, entre as 9h e as 23h; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

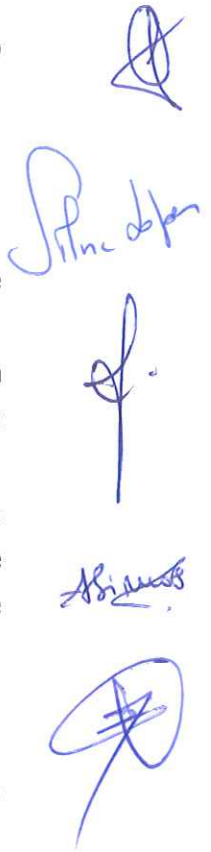
6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; -----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 347,76€ (correspondente a 14 horas). -----
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 347,76€ (trezentos e quarenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----



6.2. ISENÇÃO DE TAXA RELATIVA À UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA DE ALVAÍZERE PELO FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALVAÍZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 3489 de 01/06/2018 do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo, Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), f), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvalázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, para apresentação de um teatro infantil no próximo dia 9 de junho, entre as 17h e as 19h; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; -----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 49,68€ (correspondente a 2 horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal." -----

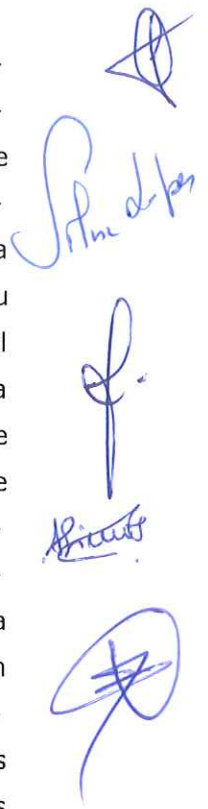
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.3 APOIO A FAMÍLIA CARENCIADA;

Foi presente à reunião a informação n.º 3549 do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora Sílvia Lopes, responsável pelo Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----



1. A Câmara Municipal de Alvaiázere, através do seu Gabinete de Ação Social e Saúde, tomou conhecimento de uma situação de carência económica bastante acentuada de uma família, designadamente da Senhora Jenny Yanira Mejias Palma e seu marido Bruno Santos, um agregado familiar composto por 6 pessoas: os dois elementos do casal e quatro crianças – Jordiani Lusbeli Vasquez Mejias, JanKleyder Vasquez, Jankleyber José Vasquez Mejias e Ana Maria Mejias dos Santos, de 16 anos, 14 anos, 11 anos e 2 anos de idade, respetivamente; -----
2. Vivem numa habitação arrendada, situada na R. José Eduardo Simões Baião, n.º 85, rés-do-chão - Cabaços – 3250-373 Pussos São Pedro; -----
3. A Sr.ª Jenny e as 3 crianças mais velhas são oriundas da Venezuela e estão com algumas dificuldades de adaptação, principalmente no que diz respeito à língua;-----
4. Como rendimentos, o agregado familiar tem apenas o vencimento auferido pelo Sr. Bruno Santos, cujo trabalho exige a sua deslocação e permanência durante o mês, fora do país, algo que faz aumentar ainda mais os gastos da família; -----
5. Este agregado familiar ainda não conseguiu proceder à legalização de três dos seus filhos, o que lhes tem impossibilitado a sua inscrição na segurança social e, conseqüentemente, a atribuição do respetivo escalão que lhe permita ter acesso aos benefícios a ele inerentes;-----
6. As maiores dificuldades sentidas e manifestadas pela família é a aquisição dos bens essenciais para poderem viver com o mínimo de dignidade, ou seja, produtos para a sua própria alimentação;-----
7. O Município de Alvaiázere, de acordo com a alínea g) e alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem atribuições em matéria de saúde e ação social e, por outro lado, a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças e ainda a alínea v) do mesmo n.º 1, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

Assim:-----

Tendo em conta as dificuldades que se apresentam notórias, neste agregado familiar e de acordo com as atribuições cometidas à Câmara Municipal através das alíneas g) e h), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Câmara Municipal, após a análise da situação agora reportada, deliberar autorizar a entrega gratuita das refeições (almoço) ao aluno do 1.º ciclo do Centro Escolar de Alvaiázere - Jankleyber – devendo, para o efeito, ser registado no programa de faturação das refeições escolares. Mais proponho, que esta isenção das refeições se reporte à data da instrução do pedido das mesmas, de 04/05/2018.” -----

A Câmara Municipal, tudo visto e analisado, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g) e h), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, deliberou por unanimidade, autorizar o fornecimento gratuito das refeições (almoço) ao aluno

do 1.º ciclo do Centro Escolar de Alvaiázere - Jankleyber – devendo, para o efeito, ser registado no programa de faturação das refeições escolares, vigorando esta gratuitidade desde a data da instrução do pedido das mesmas, ou seja de 04/05/2018, devendo ser emitidas competentes notas de crédito relativamente às refeições entretanto faturadas. -----

6.4. APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2017/ 2018 - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE JUNHO/JULHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3551 do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora Sílvia Lopes, responsável pelo Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- b) As autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- c) A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----
- d) As atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, devem ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e conforme disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; -----
- e) O Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, regula a comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos subjacentes às atividades de animação e de apoio à família, na vertente de prolongamento de horário; -----
- f) O Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/04/2010 e pela Assembleia Municipal em 27/04/2010, prevê a prestação de vários serviços pelo Município; -----
- g) A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 06 de setembro de 2017, assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família no decorrer do presente ano letivo, assegurando o acompanhamento das crianças antes do início da componente letiva (a partir das 7h30), no período de almoço e após as atividades letivas e de prolongamento de horário, até ao início dos transportes escolares ou até as crianças serem recolhidas pelas suas famílias (no máximo até às 19h00); -----
- h) Nos anos transatos e pelas solicitações das famílias, a Câmara Municipal tem vindo a assegurar as Atividades de Animação e Apoio à Família após o término da Componente Letiva







do Ensino Pré-escolar e apenas para este ciclo de ensino, entre as 07h30 e as 19h00. Nesse período tem vindo a ser assumido o transporte dos alunos (no período da manhã e às 15h30 e às 17h30) e o fornecimento da refeição;-----

i) A Câmara Municipal já previu, no procedimento concursal que resultou na adjudicação do serviço de transportes escolares para o ano 2017/2018, a realização do transporte de alunos a partir da data de conclusão da componente letiva e aprovou a gratuitidade da totalidade dos transportes a disponibilizar aos alunos deste ciclo de ensino;-----

j) A Câmara Municipal previu igualmente no procedimento concursal que resultou na adjudicação do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo 2017/2018, que as refeições sejam asseguradas, de acordo com as necessidades, até ao dia 31 de julho de 2018; -

k) O "Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere", aprovado na Assembleia Municipal de 02/ 06/2016, sob proposta da Câmara Municipal (publicado em Diário da República, 2.ª série, com o N.º 137 a 19 de julho de 2016) define o valor da comparticipação familiar do prolongamento de horário no mês de julho e do fornecimento de refeições, a saber: -----

1- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – Atividades de acompanhamento: 20,00€ semanais, independentemente do número de dias que cada criança frequente na semana em que se inscreve; -----

1.1- Mais define o mesmo regulamento que "os preços das atividades de animação e de apoio à família, após o fim da componente letiva, e as respetivas atividades de acompanhamento" sejam "pagos de acordo com os seguintes escalões do abono de família para crianças e jovens em que a respetiva família se integra: -----

- i) Escalão 1 do abono de família para crianças e jovens — é pago 50 % do preço; -----

- ii) Escalão 2 do abono de família para crianças e jovens — é pago 75 % do preço; -----

- iii) Escalão 3 do abono de família para crianças e jovens — é paga a totalidade; -----

2- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – fornecimento de refeições: 1,50€ por refeição (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada);"-----

Assim, com base na informação supra, coloca-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal: -----

a) Garantir este serviço entre os dias 25 de junho e 31 de julho (5 semanas completas e 2 dias); -----

b) Definir o valor da comparticipação familiar do dia 30 e 31 de julho, tendo em conta que o regulamento de preços em vigor define o valor da comparticipação municipal por semana; -----

c) Assegurar o fornecimento de refeições, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições escolares; -----

d) Assegurar os transportes durante esse período, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de transportes escolares; -----

e) Delegar-me poderes, enquanto Vereadora responsável pelo pelouro da educação para: -----

i) Validar a inscrição das crianças neste serviço; -----

ii) Articular com os operadores os necessários serviços de transportes e fornecimento de refeições; -----

iii) Contratualizar eventuais serviços necessários (ao nível de monitores e materiais) à boa execução das atividades." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação, com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, com o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro e com o Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/04/2010 e pela Assembleia Municipal em 27/04/2010, deliberou, por unanimidade: -----

1. Garantir a Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) entre os dias 25 de junho e 31 de julho (5 semanas completas e 2 dias); -----

2. Definir o valor de € 8,00 (oito euros) referente à comparticipação familiar dos dias 30 e 31 de julho, tendo em conta que o regulamento de preços em vigor define o valor da comparticipação municipal por semana; -----

3. Assegurar o fornecimento de refeições, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições escolares; -----

4. Assegurar os transportes durante esse período, como de resto já previra no Concurso para adjudicação do serviço de transportes escolares; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de educação, para a realização das diligências instrutórias específicas para a operacionalização do processo, delegando-lhe competências para, enquanto Vereadora responsável pelo pelouro da educação para: -----

i) Validar a inscrição das crianças neste serviço; -----

ii) Articular com os operadores os necessários serviços de transportes e fornecimento de refeições; -----

iii) Contratualizar eventuais serviços necessários (ao nível de monitores e materiais) à boa execução das atividades. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE;

1. Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"O pedido formalizado por Emília Virgínia de Figueiredo Lopes Carlos, na qualidade de proprietária, por requerimento entrado a 04/06/2018 sob o n.º 3517 – Processo de Certidões

n.º 67/2018, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura compra e venda, constituir em compropriedade os seguintes prédios: -----

Prédio rústico com área total de 2.000,00 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 2195 (n.º 1128 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de Granja - Rego da Murta da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de $\frac{1}{2}$ para Fábio José da Silva Antunes e de $\frac{1}{2}$ para Coralie Abreu, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 3.420,00 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 2197 (n.º 1129 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de Granja - Rego da Murta da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de $\frac{1}{2}$ para Fábio José da Silva Antunes e de $\frac{1}{2}$ para Coralie Abreu, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Mais informa a requerente, para fundamento do seu pedido e de forma a que o mesmo seja deferido, que ambos os futuros proprietários pretendem adquirir os dois prédios rústicos em conjunto pelo facto de que pretendem também adquirir, como habitação própria permanente, através da referida escritura de compra e venda e em regime de compropriedade, o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 434 da extinta freguesia de Pussos, conforme contrato de promessa de compra e venda em anexo ao seu pedido. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios acima descritos na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----


A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

8 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

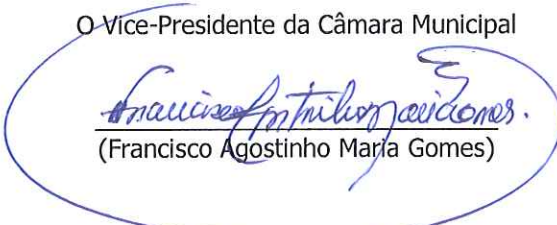
E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior, Elsa Cristina dos Santos Freitas, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,



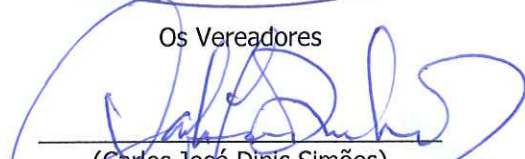
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal




(Francisco Agostinho Maria Gomes)

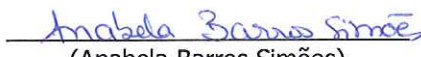
Os Vereadores



(Carlos José Dinis Simões)

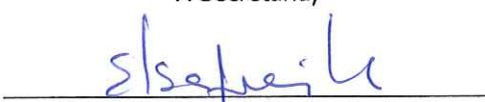


(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



(Elsa Cristina dos Santos Freitas)

